



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

**LEI Nº 1.618, de 21 de dezembro de 2016.**

*“Regulamenta a concessão do Benefício Eventual na forma de auxílio funeral com gratuidade da isenção de taxa de inumação e/ou perpetuidade aos idosos da instituição Abrigo São Vicente de Paulo”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. WALTER TITONELI, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Palma, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

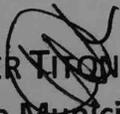
**Art. 1º** - Fica concedida a concessão de gratuidade da taxa de inumação e/o perpetuidade aos idosos da instituição do Abrigo São Vicente de Paulo, localizado nesta cidade de Palma–MG.

**Parágrafo Único**–A comprovação de que o idoso encontra-se na Instituição Abrigo São Vicente de Paulo fica sob responsabilidade do Presidente ou seu representante, que deverá comunicar o óbito imediatamente ao órgão responsável na Prefeitura Municipal de Palma–MG.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palma (MG), 21 de dezembro de 2016.

  
WALTER TITONELI  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 21 / 12 / 2016

  
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO